

Secretaria de
Estado da
SaúdeESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITESES
Secretaria de Estado
da Saúde

cosems | GO



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

Resolução nº 831/2023 - CIB

Goiânia, 05 de julho de 2023

Cria grupo condutor para discussão dos recursos alocados nas reservas técnicas e atualização da Programação Pactuada e Integrada - PPI no Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1 – O disposto nas Diretrizes Operacionais do Pacto Pela Saúde, aprovados pela Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, em especial seu item III.A.5 – Programação Pactuada e Integrada da Atenção em Saúde e item III.B.3 – Responsabilidades no Planejamento e Programação;
- 2 – Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, CAPÍTULO VIII, da Programação Pactuada e Integrada da Assistência em Saúde, Art. 636. “A Programação Pactuada e Integrada deve ser realizada no mínimo a cada gestão estadual, respeitando as pactuações nas Comissões Intergestores Bipartite, e revisada periodicamente, sempre que necessário, em decorrência de alterações de fluxo no atendimento ao usuário, de oferta de serviços, na tabela de procedimentos, nos limites financeiros, entre outras. (Origem: PRT MS/GM 1097/2006, Art. 7º)”;
- 3 – A Portaria nº 3.257/GM/MS, de 12 de dezembro de 2019, que estabelece nova sistemática para a operacionalização do remanejamento de recursos do Limite Financeiro de custeio das ações e serviços ambulatoriais e hospitalares de média e alta complexidade - Teto MAC;
- 4 – As discussões no Grupo de Trabalho de Gestão e Governança, da Comissão Intergestores Bipartite – CIB, realizada dia 27 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a instituição do Grupo Condutor para discussão dos recursos alocados nas reservas técnicas e atualização da Programação Pactuada e Integrada – PPI no Estado de Goiás.

Art. 2º O Grupo Condutor será de natureza técnica e operacional, vinculado à Comissão Intergestores Bipartite – CIB no âmbito estadual, e as Comissões Intergestoras Macrorregionais – CIM no âmbito macrorregional.

Art. 3º O Grupo Condutor será composto pela Secretaria de Estado da Saúde, representada pela Superintendência de Planejamento, Superintendência de Regulação, Controle e Avaliação, Superintendência de Políticas e Atenção Integral à Saúde, Gerência de Redes de Atenção e Gerência das Regionais de Saúde e pela Assessoria Técnica do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde.

Art. 4º A Coordenação do Grupo Condutor poderá, sempre que entender necessário, convidar para participar e contribuir nas discussões outros servidores estaduais e municipais, de áreas técnicas específicas não representadas na composição do grupo condutor.

Art. 5º As discussões deverão ocorrer articulação com os Comitês Gestores Macrorregionais das Redes de Atenção à Saúde.

Art. 6º Os membros do Grupo Condutor serão indicados pelas respectivas instituições representantes na primeira reunião ordinária, e as substituições serão registradas em ata de reunião.

Art. 7º Fica a Secretaria Executiva da CIB responsável pela organização das reuniões e ainda pela elaboração das atas das reuniões.

Art. 8º A coordenação do Grupo Condutor ficará a cargo da Superintendência de Planejamento a SES.

Art. 9º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução nº 187/2022 - CIB, de 04 de agosto de 2022.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VENCIO
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

PATRÍCIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY
Presidente do COSEMS

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE, em GOIANIA - GO, aos 05 dias do mês de julho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA PALMEIRA DE BRITO FLEURY**, **Usuário Externo**, em 06/07/2023, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO ALBERTO CUNHA VENCIO**, **Secretário (a) de Estado**, em 10/07/2023, às 10:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **49441301** e o código CRC **B4611B5B**.

SES - COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência: Processo nº 202300010037676



SEI 49441301